



**PROCESSO TCE-PE N° 18100035-0**  
**RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**  
**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Paranatama

### **DELIBERAÇÕES ATUALIZADAS APÓS RECURSOS**

#### **José Valmir Pimentel de Góis:**

**JULGAR** regulares as contas do(a) Sr(a) José Valmir Pimentel de Góis, relativas ao exercício financeiro de 2017

#### **JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA:**

**JULGAR** irregulares as contas do(a) Sr(a) JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA, relativas ao exercício financeiro de 2017

**APLICAR as multas** abaixo ao(à) Sr(a) JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA, que deverão ser recolhidas, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)) :

1. Multa no valor de R\$ 8.485,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III
2. Multa no valor de R\$ 4.242,25, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I

#### **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL:**

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) WILMA MARIA BARROS PIMENTEL, relativas ao exercício financeiro de 2017

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Fundo Municipal Assistência Social Paranatama, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Buscar regularizar os repasses devidos às respectivas instituições credoras dos recursos retidos de terceiros em exercícios anteriores.

**Prazo para cumprimento:** 90 dias

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao



atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Paranatama, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Realizar o adequado planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços evitando o fracionamento da despesa e a não submissão ao devido processo licitatório;
2. Repassar no prazo legal às respectivas instituições credoras os recursos retidos de terceiros, bem como regularizar os repasses dos valores pendentes, retidos em exercícios anteriores;

**Prazo para cumprimento: 90 dias**

3. Arquivar junto às despesas com publicidade material que comprove o conteúdo das mensagens/campanhas publicitárias;
4. Exigir do Sistema de Controle Interno a implantação de todas as ações previstas no Plano de Ação para Estruturação do SCI contido na Resolução TC nº 01/2009, bem como cobrar a atuação do SCI com a apresentação de relatórios e pareceres resultantes de suas atividades de fiscalização nas várias áreas definidas no referido Plano de Ação;
5. Proceder a controles dos gastos com combustíveis a partir dos documentos gerados a cada abastecimento (recibos, notas avulsas, controles manuais ou outro, com assinaturas do motorista e frentista), onde devem constar, no mínimo, a data e hora do abastecimento, a placa do veículo, a quantidade e o tipo de combustível, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento, o nome e a matrícula do motorista e o nome do frentista, ambos com suas assinaturas, bem como a identificação do veículo abastecido na nota fiscal.
6. Instituir controle de utilização dos veículos, com registros contendo, no mínimo, data e hora de saída e chegada, os destinos das viagens, motivos dos deslocamentos, os locais visitados, setor requisitante, quilometragem do veículo na saída e na chegada e identificação completa do motorista (nome completo, CPF, função/cargo, matrícula).
7. Providenciar o reparo dos velocímetros e medidores de combustível dos veículos da frota municipal;



8. Manter inventário físico dos bens atualizado anualmente, com indicação da descrição do bem, número do tombamento, localização e data da atualização, além dos termos de guarda e responsabilidade atualizados;
9. Manter atualizado cadastro dos contribuintes municipais;
10. Instituir controle quanto à emissão e à entrega dos carnês do IPTU.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Buscar regularizar os repasses às respectivas instituições credoras dos recursos retidos de terceiros em exercícios anteriores.

**Prazo para cumprimento:** 90 dias

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

Ao Núcleo Técnico de Plenário:

1. Para encaminhar os autos, em meio eletrônico, ao Ministério Público de Contas para que, entendendo pertinente, envie ao Ministério Público Federal e à Receita Federal a documentação referente à falha descrita no item 2.1.1 do Relatório de Auditoria.